PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO -

Sala das Sessões, 01 de Dezembro 1971

Francisco Ermindo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 755.

Dispõe s/ anulação de dotações e abertura de créditos suplementares

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas no corrente exercício, as seguintes dotações orçamentárias:

0 - GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

3.1.2.0 - 00 - Material de Consumo..... 300,00
3.1.3.0 - 00 - Serviços de Terceiros..... 200,00

4 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0 - 16 - Pessoal..... 1.000,00
Soma total..... 1.500,00

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir - às seguintes categorias Econômicas, os créditos abaixo discriminados:

1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - 02 - Encargos Diversos..... 1.341,60

5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0 - 82 - Transferência Assistência Previdencial-Social.... 158,40

Soma Total..... 1.500,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito suplementar a que se refere esta lei, são os constantes de anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias, até o limite autorizado, adicionando-se êste valor à Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.0 - operação de crédito", do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 02 de dezembro de 1971

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 24 de 11 de 1971

JOSÉ FERREIRA DE MENDES = Prefeito Municipal

Luci Borges Rodrigues = Pelo Secretário.